



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

A Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a regulamentação do processo seletivo de **Transferência Voluntária (TRV)** para os cursos de graduação da UFPI, com ingresso previsto para o período letivo 2025.2, conforme disposto nas Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 5 de novembro de 2012, com suas atualizações).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo o preenchimento de **195 (cento e noventa e cinco)** vagas, distribuídas entre diversos cursos de graduação da UFPI, para ingresso por meio da modalidade de **Transferência Voluntária (TRV)**, nos termos das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX/UFPI nº 177, de 5 de novembro de 2012, e suas atualizações).
- 1.2. A **Transferência Voluntária (TRV)** consiste na mudança de vínculo acadêmico de estudante regularmente matriculado em curso de graduação, em instituição de ensino superior (IES) nacional, para a UFPI, mediante a ocupação de vagas específicas e aprovação em processo seletivo próprio.
 - 1.2.1. Considera-se **instituição de origem** aquela na qual o(a) estudante esteja regularmente vinculado(a) no momento da solicitação.
- 1.3. A transferência voluntária ocorrerá entre cursos de mesma denominação, modalidade e habilitação, isto é, do curso/modalidade/habilitação, ao qual o(a) estudante está vinculado(a) na instituição de origem para o mesmo curso/modalidade/habilitação na UFPI.
- 1.4. Poderão se candidatar estudantes de instituições de ensino superior nacionais que desejem dar prosseguimento aos estudos do curso iniciado na instituição de origem, observadas as vagas ofertadas e as condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas atualizações.
- 1.5. Estudantes da própria UFPI também poderão se candidatar às vagas de transferência voluntária com o objetivo de mudar o vínculo de um curso sediado em outro município, desde que ambos outorguem o mesmo título acadêmico.
- 1.6. É vedada a participação de estudantes vinculados a cursos sequenciais, tecnológicos e de normal superior na presente seleção.
- 1.7. A oferta total de vagas prevista neste Edital não implica, necessariamente, em seu preenchimento integral.
- 1.8. As vagas eventualmente não preenchidas na primeira chamada poderão ser ocupadas por meio da lista de espera, compostas por candidatos(as) classificados(as), mediante convocações sucessivas a serem publicadas por meio de edital na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe). O preenchimento dessas vagas obedecerá ao cronograma de chamadas e ocorrerá até o prazo máximo correspondente à última etapa de

matrícula curricular dos alunos do 2º período letivo de 2025, conforme estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação.

- 1.9. A inscrição do(a) candidato(a) neste Edital implica:
- I. na autorização para que a UFPI utilize as informações constantes na ficha de inscrição e nos demais documentos apresentados, inclusive dados pessoais sensíveis ou não sensíveis, exclusivamente para os fins relacionados à execução deste Edital, o que inclui a divulgação de nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei Federal nº. 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGDP) e na Resolução CONSUN/UFPI nº 39, de 11 de outubro de 2021;
 - II. no conhecimento e na concordância plena de todas as normas, critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- 1.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
- I. verificar se atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação;
 - II. observar rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos, inclusive os documentos obrigatórios e os procedimentos necessários à matrícula institucional na UFPI, conforme disposições deste Edital;
 - III. acompanhar, de forma contínua, a página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe, onde serão publicadas eventuais atualizações, retificações e demais informações referentes a este processo seletivo.
- 1.11. A UFPI não se responsabiliza por comunicação individual aos(às) candidatos(as), seja por e-mail ou por qualquer outro meio. Assim, cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) manter-se informado(a) por meio dos canais oficiais mencionados, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar todas as publicações relativas a este Edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas neste processo seletivo de Transferência Voluntária (TRV) estão distribuídas conforme o Quadro de Vagas abaixo, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) das vagas originalmente ofertadas para o ingresso por processo seletivo regular (processo seletivo ou SiSU), conforme estabelecido no art. 33, §2º, da Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012.

QUADRO DE VAGAS (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA)

CAMPUS / MUNICÍPIO	CENTRO	CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO / CURSO / TURNO	VAGAS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (CMPP) / TERESINA	CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA)	508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA - MATUTINO E VESPERTINO	05
		504	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MATUTINO E VESPERTINO	04
		1475874	BACHARELADO EM ZOOTECNIA - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	05
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (CCE)	22129	BACHARELADO EM JORNALISMO - MATUTINO E VESPERTINO	05
		116404	BACHARELADO EM MODA, DESIGN E ESTILISMO - VESPERTINO	03
		73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - MATUTINO	05
		73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - VESPERTINO	05
		73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - NOTURNO	03
	CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)	18373	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	02
		490	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - VESPERTINO	02
		492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - VESPERTINO E NOTURNO	04
		495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA - NOTURNO	02
		494	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - NOTURNO	02
		32832	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA - NOTURNO	02
	CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA (CCN)	513	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	05
		1105897	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOTURNO	08
		300518	LICENCIATURA EM FÍSICA - NOTURNO	04
		300520	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- NOTURNO	02
		1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	08

CAMPUS / MUNICÍPIO	CENTRO	CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO / CURSO / TURNO	VAGAS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (CMPP) / TERESINA	CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	486	BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MATUTINO E VESPERTINO	03
		516	BACHARELADO EM FARMÁCIA - MATUTINO E VESPERTINO	04
		484	BACHARELADO EM MEDICINA - MATUTINO E VESPERTINO	01
		488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	07
		485	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA - MATUTINO E VESPERTINO	05
	CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)	517	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO - MATUTINO E VESPERTINO	03
		512	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL - MATUTINO E VESPERTINO	03
		499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	06
		1178392	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	12
		116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	05
		116408	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA - MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	06
		116410	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA - MATUTINO E VESPERTINO	06
				TOTAL

CAMPUS / MUNICÍPIO	CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO / CURSO / TURNO	VAGAS	
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - (CAFS) / FLORIANO	116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	03	
	116638	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOTURNO	02	
	116642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - MATUTINO E VESPERTINO	02	
			TOTAL	07

CAMPUS / MUNICÍPIO	CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO / CURSO / TURNO	VAGAS
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) / PICOS	99870	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	04
	99864	BACHARELADO EM ENFERMAGEM - MATUTINO E VESPERTINO	03
	102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	04
	102590	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - MATUTINO E VESPERTINO	05
	99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - MATUTINO E VESPERTINO	03
	104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - NOTURNO	03
	102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA- MATUTINO E VESPERTINO	03
	1342610	BACHARELADO EM MEDICINA - MATUTINO E VESPERTINO	09
TOTAL			34

CAMPUS / MUNICÍPIO	CÓDIGO DO CURSO	UNIDADE DE ENSINO / CURSO / TURNO	VAGAS
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (CPCE) / BOM JESUS	99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA - MATUTINO E VESPERTINO	04
	99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL - MATUTINO E VESPERTINO	04
	102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA - MATUTINO E VESPERTINO	03
	99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA – MATUTINO E VESPERTINO	03
	99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - NOTURNO	03
TOTAL			17

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. A impugnação ao presente Edital, ou a qualquer de seus itens, poderá ser apresentada exclusivamente por meio do endereço eletrônico do Protocolo Geral da UFPI: protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia obrigatória para o e-mail da CSPE: transferencia@ufpi.edu.br, no prazo estabelecido no Cronograma (item 7 deste Edital).
- 3.1.1 O requerimento deverá conter a identificação da pessoa requerente e a devida fundamentação fática e jurídica que justifique o pedido de impugnação, para análise da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG).
- 3.1.2 Após a análise e o julgamento dos pedidos de impugnação, a CSPE poderá publicar edital de retificação ou aditivo, caso entenda pertinente.

4. TAXA DE INSCRIÇÕES E ISENÇÃO

- 4.1 O presente processo seletivo de Transferência Voluntária (TRV) possui **taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais)**, a ser paga exclusivamente no Banco do Brasil, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no endereço eletrônico <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>>. Para o correto preenchimento da GRU, o(a) candidato(a) deverá informar os seguintes dados: **Unidade Gestora Arrecadadora: 154048; Código de Recolhimento: 28830-6; Competência: 06/2025; Vencimento: 20/06/2025.**
- 4.1.1 A inscrição somente será validada após a compensação bancária do pagamento da taxa, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) preencher corretamente os dados exigidos, incluindo CPF, nome completo e códigos da unidade gestora e do recolhimento. O preenchimento incorreto poderá impedir a identificação do pagamento e resultar no indeferimento da inscrição, sem direito à devolução do valor pago.
- 4.1.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo, conforme previsto neste Edital.
- 4.1.3 Não será aceita, para fins de inscrição, GRU/Cobrança emitida com código incorreto, ainda que o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo, se não houver confirmação da quitação pelo agente financeiro da UFPI.
- 4.1.4 O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento oficial do processo seletivo por parte da UFPI.
- 4.1.5 Comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação válida do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.1.6 A inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa, exceto nos casos em que for concedida isenção da taxa para o(a) candidato(a).
- 4.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida:
- 4.2.1 Ao(à) candidato(a) que atender cumulativamente aos requisitos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, mediante solicitação formal e comprovação de que:
- I. possui renda familiar per capita (por pessoa) igual ou inferior a um salário mínimo;
 - II. cursou e concluiu integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou em escola comunitária conveniada com o poder público e que atua no âmbito da educação do campo.
- 4.2.2 Ao(à) candidato(a) que comprovar ser aluno(a) egresso(a) de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola – CFAs), escolas quilombolas ou escolas indígenas.
- 4.2.2.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar certificado ou declaração oficial, devidamente preenchida e assinada pelo(a) diretor(a) da instituição de ensino

(CEEPRU, EFAs, CFRs ou CFAs) ou escola quilombola ou escola indígena, contendo o nome completo do(a) candidato(a) e confirmando que concluiu o Ensino Médio (**ANEXO IV**).

4.2.3 Terá direito à isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que comprovar estar enquadrado(a) nas hipóteses previstas na Lei Municipal de Teresina nº 4.295, de 20 de junho de 2012, na condição de pessoa com deficiência e/ou doador(a) de sangue ou de medula óssea, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Para candidatos(as) com deficiência:

I - **Formulário Caracterizador da Pessoa com Deficiência (ANEXO V)**, devidamente preenchido e assinado por médico(a) especialista na área da deficiência, contendo o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

II - **Lauda médico** que ateste deficiência permanente, emitido por médico(a) especialista na área correspondente, contendo CID, CRM e RQE.

b) Para candidatos(as) doadores(as) de sangue:

I - **Documento comprobatório de doação**, emitido pela HEMOPI e devidamente preenchido e assinado por profissional técnico(a) responsável.

c) Para candidatos(as) doadores(as) de medula óssea:

I - **Documento comprobatório de efetiva doação de medula óssea**, emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, devidamente preenchido e assinado por profissional técnico(a) responsável. Não será aceito como comprovante a declaração de cadastro como doador(a) voluntário(a) ou a carteira de doador(a) fornecida pelo – REDOME ou por centro de transplantes.

4.2.4 Também fará jus à isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que comprovar ter sido convocado(a) e nomeado(a) pela Justiça Eleitoral para atuar como mesário(a) ou colaborador(a) em eleições, nos termos da Lei Municipal nº 6.882, de 2016, mediante apresentação de **documento oficial de nomeação ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral**, contendo a função desempenhada, a data e o turno da eleição.

4.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá enviar, para o e-mail transferencia@ufpi.edu.br, o Requerimento de Isenção (**ANEXO VI**), devidamente preenchido, com a indicação expressa da opção de isenção e acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.4 A UFPI reserva-se o direito de consultar os órgãos gestores competentes e profissionais da saúde, quando for o caso, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.5 A UFPI poderá auditar, a qualquer tempo, as solicitações de isenção da taxa de inscrição, podendo exigir os documentos comprobatórios da situação de baixa renda e da conclusão do ensino médio em escola pública, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

4.6 Caso seja constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição em decorrência de informações falsas ou inexatas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

4.7 A prestação de declaração falsa também sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, inclusive as dispostas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8 O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de **isenção indeferida** deverá emitir a Guia de Recolhimento da União, conforme item 4.1 deste Edital, e realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro das condições e do prazo estabelecido.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (**Anexo I**), ao qual deverá ser anexada toda a documentação exigida no item 4.3 deste Edital. O envio deve ser feito em **arquivo único no formato PDF**, encaminhado exclusivamente para o e-mail do Protocolo Geral da UFPI: protocologeral@ufpi.edu.br, com cópia obrigatória para o e-mail: transferencia@ufpi.edu.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 7).
- 5.1.1 Após o envio do e-mail com a documentação anexada, o(a) candidato(a) deverá aguardar o recebimento da resposta do Protocolo Geral da UFPI, contendo o número do processo eletrônico gerado (exemplo: 23111.001234/2025-99).
- 5.1.2 O acompanhamento do andamento do processo eletrônico poderá ser realizado por meio da página: <https://sipac.ufpi.br/public/jsp/portal.jsf>.
- 5.1.3 Caso não haja resposta do e-mail enviado e/ou não seja gerado número de processo eletrônico no prazo de 48 horas úteis, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente por e-mail, para solicitar os devidos esclarecimentos.
- 5.2 A inscrição implica na aceitação expressa e irrevogável das Normas Gerais de Graduação (Resolução CEPEX nº 177/2012 e suas alterações), bem como das regras e condições previstas neste Edital.
- 5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, em ordem, os seguintes documentos, **digitalizados a partir dos originais**:
- Requerimento de inscrição (ANEXO I)**, devidamente preenchido e assinado, com a indicação precisa do **código, nome e turno do curso pretendido**, conforme o Quadro de Vagas (item 2);
 - Comprovante de pagamento da GRU**, nos termos do item 4.1 deste Edital, ou, quando for o caso, comprovante de DEFERIMENTO de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no item 4.2 deste Edital;
 - Tabela de Pontuação do ENEM (Anexo II)**, devidamente preenchida e assinada, contendo o desempenho individual do(a) candidato(a) em pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), entre os anos de 2020 e 2024;
 - Documento oficial de identidade com foto** (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou carteira profissional);
 - Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, caso o número não conste no documento apresentado no item “c”, ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle, emitido no site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - Boletim de desempenho individual do ENEM**, correspondente a uma das edições de **2020 a 2024**, obtido no site do INEP/ENEM: <https://enem.inep.gov.br/participante/#!/>;
 - Comprovante atualizado de ingresso no Ensino Superior, mediante processo seletivo reconhecido pela legislação federal vigente;
 - Comprovante atualizado de vínculo ativo com a instituição de origem;
 - Histórico escolar completo do curso de graduação, contendo os componentes curriculares obrigatórios e eletivos cursados, com respectivas cargas horárias e resultados obtidos, organizados por período letivo, incluindo comprovação da integralização de no mínimo **dois (2) períodos letivos completos**, com, no máximo, uma (1) reprovação nesses períodos;
 - Comprovante atualizado de integralização não superior a 70% (setenta por cento) da carga horária da estrutura curricular do curso na instituição de origem;
 - Portaria de reconhecimento do curso** objeto da transferência, na instituição de origem disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>;

- l) Documento com a descrição do sistema de avaliação do rendimento escolar, expedido pela instituição de origem;
 - m) Documento que contenha a estrutura curricular do curso objeto da transferência, expedido pela instituição de origem, com o detalhamento dos componentes curriculares que a compõem, a carga horária total prevista para sua integralização e a forma de distribuição dos componentes ao longo dos períodos letivos.
- 5.3.1 Entende-se por documentação comprobatória todo elemento legalmente admitido que sirva de prova, nos termos da legislação aplicável, conforme a natureza do documento exigido.
 - 5.3.2 Toda a documentação proveniente da instituição de origem, referida no item 4.3, **deverá estar atualizada e ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino, contendo com assinatura e carimbo da autoridade responsável ou certificação eletrônica que permita verificação de autenticidade.**
 - 5.3.3 A apresentação de requerimento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital implicará na desclassificação ou eliminação do(a) candidato(a) da segunda etapa do processo seletivo, destinada à análise documental.
 - 5.3.4 Todos os documentos exigidos deverão ser digitalizados a partir dos originais, reunidos em arquivo único no formato PDF, de forma legível e em boa qualidade. Arquivos com imagens cortadas, de baixa resolução ou ilegíveis não serão avaliados.
 - 5.3.5 **Não será permitida, após o envio da inscrição, qualquer alteração ou complementação documental.**
 - 5.3.6 A existência de informações conflitantes ou em desacordo com este Edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo ou na impossibilidade de efetivação da matrícula institucional.
- 5.4 A análise da documentação constituirá etapa eliminatória e ocorrerá em fase própria, posterior à análise e julgamento do desempenho individual no ENEM, conforme previsto no item 5.3.
 - 5.5 A qualquer momento, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de exigir a verificação presencial ou a autenticação oficial de quaisquer documentos apresentados na inscrição.
 - 5.6 Para fins de classificação na segunda etapa, será exigida a regularidade do curso de origem junto ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), bem como a comprovação da nota obtida pela instituição no último ciclo avaliativo.

6. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 5.3 deste Edital.
- 6.2 O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, deixar de informar sua opção de curso, com a indicação do respectivo código e turno, não poderá retificá-la posteriormente. Nesses casos, o pedido será considerado incompleto e não será submetido à análise, sendo a inscrição indeferida de forma definitiva.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital ocorrerá em duas etapas, sucessivas e eliminatórias:
 - 7.1.1 **Primeira etapa:** verificação dos requisitos e da documentação, consistindo na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 1.3 a 1.6 e na verificação da documentação exigida no item 5.3 deste Edital. A não apresentação completa e válida da documentação resultará no indeferimento da inscrição, conforme item 6.
 - 7.1.2 **Segunda etapa:** análise do desempenho no ENEM, consistindo na verificação do desempenho individual do(a) candidato(a) na prova objetiva e na redação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de **2020 a 2024**,

conforme informado na Tabela de Pontuação (**Anexo II**) e comprovado nos termos do item 5.3, alínea “f”. Para fins de classificação, será adotado o somatório simples das notas obtidas em cada área do conhecimento:

$$\text{Nota} = (\text{Red.} + \text{Ling.} + \text{Mat.} + \text{C. Natureza} + \text{C. Humanas}),$$

onde:

Nota = Somatório simples das notas obtidas nas áreas do conhecimento e redação, da edição do ENEM escolhida pelo(a) candidato(a);

Red. = Nota na prova de Redação;

Ling. = Nota na prova de Linguagens, códigos e suas Tecnologias;

Mat. = Nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

C. Natureza = Nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

C. Humanas = Nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7.1.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior índice de rendimento acadêmico no curso de origem;
- b) Maior carga horária cursada no curso de origem;
- c) Maior número de componentes curriculares aprovados por média no curso de origem;
- d) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

7.2 Será **eliminado** do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

7.2.1 Tiver faltado a qualquer uma das provas do ENEM na edição por ele(a) escolhida;

7.2.2 Tiver obtido nota zero em qualquer prova, inclusive na redação, do ENEM da edição indicada na inscrição.

7.3 Quando o número de candidatos(as) inscritos(as) para determinado curso exceder o número de vagas ofertadas, a classificação será definida considerando a nota obtida nos termos dos itens 7.1.2 e 7.1.3, sendo classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas no somatório, em quantidade correspondente a até duas (2) vezes o número de vagas disponíveis para o respectivo curso.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo para Transferência Voluntária (TRV) seguirá o cronograma abaixo. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas, prazos e publicações nas páginas e canais oficiais indicados.

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
06/06/2025	Publicação do Edital	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
09/06/2025	Período de impugnação ao Edital	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para transferencia@ufpi.edu.br
11/06/2025	Resultado do julgamento dos pedidos de impugnação	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
16/06/2025 a 20/06/2025	Período de Inscrições	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para transferencia@ufpi.edu.br

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE	COMUNICAÇÃO
16/06/2025 a 17/06/2025	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	E-mail: transferencia@ufpi.edu.br
18/06/2025	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
20/06/2025	Pagamento da GRU/Cobrança	Em agências do Banco do Brasil
09/07/2025	Resultado da primeira etapa (homologação das inscrições)	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
10/07/2025	Interposição de recurso ao resultado da primeira etapa	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para transferencia@ufpi.edu.br
11/07/2025	Resultado da Interposição de recurso à homologação das inscrições	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
14/07/2025	Resultado da segunda etapa (análise de desempenho no ENEM)	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
15/07/2025	Interposição de recurso ao resultado da segunda etapa	E-mail: protocologeral@ufpi.edu.br , com cópia para transferencia@ufpi.edu.br
16/07/2025	Resultado da interposição de recurso ao resultado da análise de desempenho no ENEM	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
16/07/2025	Publicação do resultado final	Página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe
17 e 18/07/2025	Preenchimento do formulário online de cadastro para matrícula institucional	O link do formulário será enviado por e-mail ao(à) candidato(a) aprovado(a)
23 a 25/07/2025	Matrícula institucional	Endereço eletrônico: https://matriculagraduacao.ufpi.br/matriculagraduacao/index.php
28/07 a 01/08/2025	Matrícula curricular nas coordenações de curso ou <i>on-line</i>	Presencialmente na Coordenação de curso ou via SIGAA (endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do).

7.4 A depender da análise de recursos interpostos ou por necessidade administrativa, a Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) poderá alterar o cronograma previsto neste Edital. Eventuais alterações serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos referentes às etapas do processo seletivo deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG), conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos nos prazos definidos no Cronograma (item 8), e enviados ao Protocolo Geral da UFPI, exclusivamente por e-mail: protocologeral@ufpi.edu.br.
- 8.3. Recursos enviados fora do prazo ou em desacordo com o modelo estabelecido serão indeferidos, sem possibilidade de reapreciação.
- 8.4. Não será aceita a apresentação de documentos novos na fase recursal.

9. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 9.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher o Formulário *on-line* de Cadastro para Matrícula Institucional, cujo link será enviado para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 9.2. O preenchimento completo e o envio do referido formulário são condições indispensáveis para a efetivação da matrícula institucional.
- 9.3. O não preenchimento ou o envio incompleto do Formulário *on-line* dentro do prazo estabelecido implicará na perda do direito à matrícula institucional, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) desistente.
- 9.4. A matrícula institucional consiste na submissão da documentação obrigatória dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no presente processo seletivo e será realizada exclusivamente *on-line*, por meio do portal de matrícula, no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/matriculagraduacao/index.php>, conforme datas e prazos estabelecidos em **edital específico** a ser publicado pela Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE/PREG) e divulgado na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.
- 9.5. Para fins de matrícula institucional, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, digitalizados a partir dos originais, em formato PDF:
 - a) Uma (1) fotografia 3x4 recente, digitalizada, em foto frontal, colorida, com boa iluminação, do pescoço para cima e fundo branco;
 - b) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH ou carteira profissional) com frente e verso;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste no documento apresentado no item “b”, ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle, obtida em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
 - d) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou certidão de quitação eleitoral com certificação eletrônica, obtida no site: <https://www.tse.jus.br/#/> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
 - e) Prova de quitação com o Serviço Militar, obtida em: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
 - f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pela Secretaria Estadual de Educação do estado emissor; ou certidão de conclusão do Ensino Médio emitida e assinada pela direção da escola.
- 9.6. É vedado manter vínculo simultâneo com mais de um curso de graduação ou pós-graduação na UFPI, bem como a matrícula em mais de uma matriz curricular do mesmo curso.

9.7. O(a) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

10. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 10.1. A matrícula curricular, referente à matrícula nos componentes curriculares do curso, será realizada junto à Coordenação do respectivo curso de graduação, conforme calendário acadêmico vigente, disponível no endereço eletrônico: <https://ufpi.br/presencial-calendarios-academicos>.
- 10.2. Para efetuar a matrícula curricular, o(a) discente deve possuir acesso ativo ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPI (SIGAA). Caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro por meio do link <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>, acessando a opção Aluno > Cadastre-se.
- 10.3. As instruções detalhadas sobre o procedimento de matrícula curricular na UFPI estão disponíveis em: <https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>.
- 10.4. O(a) candidato(a) que não realizar a matrícula curricular dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico vigente terá seu vínculo com a UFPI automaticamente cancelado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Não serão recebidas nem aceitas inscrições ou documentos encaminhados por via postal (Correios), fax, e-mail ou por qualquer outro meio diverso daquele estabelecido neste Edital. Também não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos definidos.
- 11.2. A indicação dos turnos (matutino, vespertino, noturno ou integral) refere-se ao período de funcionamento do curso na UFPI e deverá ser informada obrigatoriamente no Requerimento de Inscrição (**ANEXO I**).
- 11.3. O(a) candidato(a) poderá concorrer apenas a **um (1) único curso/turno**. Caso sejam identificadas múltiplas solicitações, será considerada válida a de envio mais recente.
- 11.4. Todos os editais, convocações e comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/vagas-remanescentes-cspe.
- 11.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG).
- 11.6. Para esclarecimento de dúvidas ou obtenção de informações adicionais, os(as) candidatos(as) deverão entrar em contato exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cspe@ufpi.edu.br.

Teresina (PI), 06 de junho de 2025.

Prof.^a Dr.^a Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2025**

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito inscrição no processo seletivo de TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV).

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade/UF: _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão/UF: _____

Ano de Conclusão do Ensino Médio: _____ Escola Pública: () SIM () NÃO

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone/Celular: (____) _____ Email: _____

DADOS DO CURSO PRETENDIDO NA UFPI

Código do curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

Centro/Campus: _____

DECLARAÇÃO

Declaro em atendimento às exigências da Resolução CEPEX nº 177, de 2012, e alterações, que:

- ingressei no ensino superior, no curso objeto da transferência, mediante processo seletivo reconhecido como válido pela legislação federal vigente;
- integralizei, no mínimo, os 2 (dois) primeiros períodos letivos do curso, bem como os componentes curriculares correspondentes aos mesmos, com, no máximo, 01 (uma) reprovação;
- integralizei até a 70% da carga horária da estrutura curricular a qual estou vinculado (a) na instituição de origem;
- a minha instituição de origem é legalmente reconhecida, está em situação de regularidade junto ao Exame Nacional de Cursos (ENADE) e obteve conceito no mínimo 3,0 (três) no último ciclo avaliativo.

Confirmo serem verdadeiras os documentos apresentados e as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DO DESEMPENHO INDIVIDUAL NO ENEM

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE E DO CURSO PRETENDIDO NA UFPI:

Nome: _____

Código do Curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

Centro/Campus: _____

PROVA OBJETIVA	NOTA DO CANDIDATO*
ÁREAS DE CONHECIMENTO	
Linguagens, códigos e suas Tecnologias	
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias	
REDAÇÃO	
Redação	
SOMATÓRIO (Prova objetiva + Redação)	

*As notas do candidato serão comprovadas por meio do Documento de desempenho individual do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em pelo menos uma das edições de 2024, 2023, 2022, 2021 e 2020, disponível no site do INEP/ENEM: <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>.

Confirmo serem verdadeiras os documentos apresentados e as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.



Assinatura do(a) Requerente
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COORDENADORIA DE SELEÇÃO E PROGRAMAS ESPECIAIS-CSPE/PREG, solicito RECURSO AO INDEFERIMENTO DA ANÁLISE.

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) () Primeira etapa () Segunda etapa

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO INICIAL* nº: 23111. _____ /20__ - __.

***Informação obrigatória**

Nome: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade/UF: _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/____ Órgão/UF: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____ Email: _____

Código do curso: _____ Curso: _____ Turno: _____

Centro/Campus: _____

JUSTIFICATIVA : _____

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2025**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ESCOLA DO CAMPO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

Declaramos para fins de solicitação de isenção da TAXA INSCRIÇÃO que o(a) candidato(a)
_____ (nome completo do/a
candidato/a) **CONCLUIU O ENSINO MÉDIO** nesta Instituição de Ensino
_____ (nome da instituição de ensino) que é
considerada uma escola do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU e
das Escolas Família Agrícola – EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs, Casas Família Agrícola - CFAs,
escola quilombola ou indígena).

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO V
FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com o Decreto no 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 13.409/2016, CONJUR MTE nº 444/2011, Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do estado do Piauí.

Nome do(a) candidato(a)	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:	
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência da(o) avaliada(o) e anexe o respectivo documento comprobatório:	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), ou outras (especificar): _____ Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	<input type="checkbox"/> IV - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. Idade de Início: _____ Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	

<p>() III- Deficiência Visual: <input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. <input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. <input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus. Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p>() V- Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p>() III-A - Visão Monocular: Conforme a Lei nº 14.126, de 26 de março de 2021, caracteriza-se pela cegueira em que a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista). OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>	<p>() VI - Outra (a especificar):</p> <p>() VII- Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da Instrução Normativa nº 98/SIT/2012, bem como as Leis nº 13.146/2015 e nº 13.409/2016.</p>	
<p>Eu, _____, médico(a) especialista em _____, CRM/RQE _____, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p> <p>Data: _____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI Nº 28 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (TRV) PARA OS CURSOS
DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, COM INGRESSO NO 2º
SEMESTRE LETIVO DE 2025

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome do(a)
candidato(a) sem abreviaturas) _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ (profissão), nascido(a)
em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, residente e domiciliado à: ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, QUADRA, NÚMERO,
CASA, CIDADE, ETC): _____, CEP
_____ UF _____ E-MAIL: _____ FONE
CELULAR (____) _____ venho por meio deste REQUER A ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO prevista no mencionado Edital.

TIPO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

() **Baixa renda e Escola Pública (Lei nº 12.799 de 2013)** - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e cursou e concluiu o Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escola pública. **Anexar a Folha Resumo do CADÚNICO e o Histórico Escolar do Ensino Médio.**

() **Escola do Campo** - Candidato(a) egresso(a) de escolas do campo (Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, Escolas Família Agrícola - EFAs, Casas Familiar Rural - CFRs ou Casas Família Agrícola – CFAs), escolas quilombolas ou escolas indígenas. **Anexar a Declaração de egresso(a) da escola do campo (ANEXO IV).**

() **Pessoa com deficiência (Lei municipal de Teresina nº 4.295 de 2012)** - **Anexar o Formulário Caracterizador da Pessoa com Deficiência (ANEXO V) e Laudo médico devidamente preenchidos e assinados.**

() **Doador(a) de sangue e/ou Medula óssea (Lei municipal de Teresina nº 4.295 de 2012)** - **Anexar documento comprobatório da efetiva doação de sangue e/ou Medula óssea emitido pela HEMOPI e/ou REDOME, respectivamente.**

() **Mesário e/ou colaborador em eleições (Lei municipal de Teresina nº 6.882 de 2016)** - **Anexar o documento oficial de nomeação ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral.**

DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)